ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício nº 25/SEC. MUN. PLANEJAMEN/2023

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2023.

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de 3012/2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

io 25 de 17/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 532491 e CRC: F8CCFABA).
ID: 532712 e CRC: 1C6D691B

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/03/2023 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **532491** e o código verificador **F8CCFABA**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 99	09/03/2023	526188
2	Memorando 101	09/03/2023	526579
3	Minuta de Mensagem 01	16/03/2023	531660
4	Parecer 404	16/03/2023	531705
5	Parecer Controle Interno 87	17/03/2023	532292
6	Parecer Jurídico 171	17/03/2023	532382
7	Projeto de Lei 3012	17/03/2023	532464
8	Mensagem 2813	17/03/2023	532474

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 532491 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 99/SEMINFRA/2023 Em, 09 de março de 2023.

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Assunto: Abertura de crédito especial

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito especial por excesso de arrecadação no valor de 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

020.800:Seminfra.

Programação: 26.782.0026.3014.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; n°915588/21),

Elemento de despesa: 3.3.90.93 (Equipamento e material permanente)

Valor: 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos),

Ficha: a ser criada.

Informo que o valor inicial do referido convenio foi aberto em 05 de abril de 2022 através da lei 2977/2022 processo adm 1203/2022 no valor total de 1.026.750,00.

Segue: Convênio 915588/2021 de 07/11/2022 (ID 432348)

Plano de Trabalho 01 de 07/11/2022 (ID 432395)

NE - Nota de Empenho 3705 de 09/11/2022 (ID 435220)

Extrato Bancário de 08/03/2023 (ID 525699)

Lei 2977 de 08/04/2022 (ID 288330)

Sem mais para o momento,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Ordenador de Despesas** , em 10/03/2023 às 06:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526188** e o código verificador **619ED889**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 526188 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 101/SEMINFRA/2023 Em, 09 de Março de 2023.

Da: SEMINFRA

Para: SEMPLAF/DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

Assunto: abertura de crédito especial.

ID:526579

Prezado (a) Senhor (a)

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, a abertura de credito por excesso de arrecadação, no valor de R$ 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário anexo referente ao termo de convenio 894980/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de trator agrícola e implementos.

O Orçamento deverá ser alocado na programação:

Programação:20.606.0023.3050 (Aquisição de trator e implementos agrícolas conv.894980/2019),

Elemento de despesa: 3.3.30.93.00 (Indenização e restituição)

Fonte de recurso: Convenio da União não relacionado a saúde e educação

Valor: R$ 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos),

Ficha: a ser criada

Informo que o valor inicial do referido convenio foi aberto em 22 de Janeiro de 2021 através da lei 2805/2022 processo adm 210/2021 no valor total de 513.000,00 e o mesmo não conseguiu ser licitado.

Em 29/11/2022 o crédito foi novamente aberto através da lei 3113/2022 no processo 3710/2022 no valor de 518.400,00 e empenhado o valor de 288.000,00 para a aquisição do trator e 84.000,00 para a aquisição da grade aradora no processo 3747/2022 totalizando um valor de: 372.000,00

Portanto segue a tabela:

Valor inicial do convênio	Valor pago no processo 3747/2022 (Trator)	Valor pago no processo 3747/2022(grade aradora)	Saldo restante do Convenio	Rendimento
518.400,00	288.000,00	84.000,00	146.400,00	7.396,33

Convênio 894980/2019 de 25/11/2022 (ID 445704)

Plano de Trabalho 894980/2019 de 25/11/2022 (ID 445706)

Lei 2805 22/01/2021 de 25/11/2022 (ID 445711)

Lei 3113 de 29/11/2022 (ID 447373)

Extrato Bancário de 01/03/2023 (ID 520002)

Sem mais para o momento,

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Carlos Farias Prestes**, **Ordenador de Despesas** , em 10/03/2023 às 06:58, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **526579** e o código verificador **0C164159**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 526579 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º /2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Abertura de credito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 85.132,79 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) sendo o valor de 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário anexo referente ao termo de convenio 894980/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de trator agrícola e implementos e o valor de 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
20.606.0023.3050.0000	3.3.90.93.00	452	7.396,33	1-700-0
26.782.0026.3014.0000	3.3.90.93.00	451	77.736,46	1-700-0

Segue anexo Memo. N 101/SEMINFRA e memo. N 99/SEMINFRA 10.03.2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de março de 2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Batistella Rivolle**, **Diretora do Depart.de Planejamento e Orçamento** , em 16/03/2023 às 10:53, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **531660** e o código verificador **81CB5647**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Extrato atualizado	16/03/2023	532024

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 531660 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 404/CONT/2023 - Abertura de Credito ESPECIAL por Excesso de Arrecadação

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Em análise ao Processo nº 1-891/2023, verifica-se que a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA - SEMINFRA, solicitou conforme Memorando 99 de 09/03/2023 (ID 526188), Memorando 101 de 09/03/2023 (ID 526579) **e seus anexos o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para:

SUPLEMENTAÇÃO NO ORCAMENTO VIGENTE mediante credito **ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADACAO** no valor R$ 85.132,79 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) sendo o valor de 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário anexo referente ao termo de convenio 894980/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de trator agrícola e implementos e o valor de 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
20.606.0023.3050.0000	3.3.90.93.00	452	7.396,33	1-700-0
26.782.0026.3014.0000	3.3.90.93.00	451	77.736,46	1-700-0

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/1964, bem como o disposto no artigo 167 da CF, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo credito **ESPECIAL** por **EXCESSO DE ARRECADAÇAO no valor de R$** 85.132,79 **conforme DOC ID Minuta de Mensagem 01 de 16/03/2023 (ID 531660)**.

Sendo assim, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de marco de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 16/03/2023 às 11:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **531705** e o código verificador **E5D83A77**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 531705 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 87/CSCI/2023

Considerando o Memorando 99 de 10/03/2023 (ID 526188) e Memorando 101 de 10/03/2023 (ID 526579) que se trata de projeto de Lei referente a Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021, e o Convênio Calha Norte nº 894980/2019 e o Município de Ouro Preto do Oeste através da Secretaria de Infra Estrutura SEMINFRA.

O Orçamento deverá ser alocado na:

Programação: 26.782.0026.3014.0000 (CONV.PLAT+BRASIL; n°915588/21)

Elemento de despesa: 3.3.90.93 (Equipamento e material permanente)

Valor: 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

Programação:20.606.0023.3050 (Aquisição de trator e implementos agrícolas conv.894980/2019),

Elemento de despesa: 3.3.30.93.00 (Indenização e restituição)

Fonte de recurso: Convenio da União não relacionado a saúde e educação

Valor: R$ 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos).

O parecer técnico Parecer 404 de 16/03/2023 (ID 531705) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

A SEMINFRA solicita que seja aberto o orçamento com extrato bancário atualizado (ID 520002 e 532024) onde demonstra o valor que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

Conforme a lei orçamentária anual Lei nº. 3117 de 13 de dezembro de 2022 que " Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2023", em seu CAPITULO III, Seção Única - *Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares, especiais, extraordinários e reformulações administrativas:*

> Art. 9° O Chefe do Poder Executivo poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares conforme artigos 41, 42 e 43 da Lei 4320/1964, além de promover as reformulações administrativas de Remanejamento, Transposição e Transferência de dotações Orçamentárias na forma do artigo 167 da Carga Magna, mediante decreto, total ou parcialmente, das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, à necessidade de transferência, incorporação, ajustes orçamentários, desmembramento entre órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de

> complementaridade, mantida a estrutura programática existente, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos.

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito por Excesso de Arrecadação.

É o parecer, S.M.J.

Documento assinado eletronicamente por **Deysy Kelle Misael dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 17/03/2023 às 09:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art.

18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **532292** e o código verificador **1F796F15**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 532292 v1

PARECER JURÍDICO Nº 171 /2023

AUTOS Nº 891/2023
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO
DATA: 17.03.2023

Trata o presente, de matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda Abertura de credito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 85.132,79 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos), sendo o valor de 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário anexo referente ao termo de convênio 894980/2019, o qual tem por objeto a aquisição de trator agrícola e implementos, e o valor de 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste, que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

A SEMINFRA solicita que seja aberto o orçamento com extrato bancário atualizado (ID 520002 e 532024) onde demonstra o valor que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID. 531705/532292).

A análise jurídica se faz somente sobre a forma de como a matéria é tratada, ou seja, sobre a possibilidade do encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação, excluindo-se as questões de natureza técnica e conveniência.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***“Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. ”***
> ***“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”
“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”
“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Em face do exposto, consubstanciado nas informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO - Procuradora Geral do Município

ID: 532782 e CRC: EC6DA9E1A

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	**171**	**17/03/2023**

ID: **532382**
CRC: **EB4BAE1A**
Processo: **1-891/2023**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **17/03/2023 10:02:01** Finalização: **17/03/2023 10:03:52**

Processo Documento

MD5: **B92B5FDC083247BA86AE0584A1569E67**

SHA256: **D43DE1E2584D75A62645160F9FAF13F761495847EA57827A6D08A37049474303**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 171

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	17/03/2023 10:02:01

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/03/2023 10:02:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 25	17/03/2023	532491

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	17/03/2023 10:04:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 532382 e o CRC EB4BAE1A.

ID: 532712 e CRC: 1C6D691B

PROJETO Nº 3012 , DE 16 DE MARÇO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 85.132,79 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA

452	20.606.0023.3050.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLA CON\	7.396,33
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 700
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO	
451	26.782.0026.3014.0000	CONV. PLAT+BRASIL N. 915588/21	77.736,46
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 700
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	002 300	CONVENIOS DA UNIÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso **85.132,79**

Fontes de Recurso	
1 700	85.132,79

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de março de 2023

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3012**	**17/03/2023**

ID: **532464**
CRC: **CA9BBA6C**
Processo: **1-891/2023**
Usuário: **Elizabete Batistella Rivolle**
Criação: **17/03/2023 10:28:16** Finalização: **17/03/2023 10:32:39**

Processo | Documento

MD5: **BE149F58444B46F695E0B19DED5EF2DC**

SHA256: **EE8D29CA3C61EFF6BD87C34823590F2A49476DA0C60E1AD3CD1ABE08012E4B1C**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N 3012 DE 16/03/2023 DE ABERTURA DE CREDITO

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	17/03/2023 10:28:16

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/03/2023 10:28:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 25	17/03/2023	532491

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	17/03/2023 11:09:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 532464 e o CRC CA9BBA6C.

ID: 532712 e CRC: 1C6D691B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2813/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei 30122023 que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis

Abertura de credito especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 85.132,79 (oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) sendo o valor de 7.396,33 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos), conforme extrato bancário anexo referente ao termo de convenio 894980/2019, o qual tem por objeto a Aquisição de trator agrícola e implementos e o valor de 77.736,46 (setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) celebrado através do termo de Convênios da União, CONV.PLAT+BRASIL N°915588/2021 e o Município de Ouro Preto do Oeste que será utilizado na devolução de saldo de convênio.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA

Programação	El. Despesa	Ficha	Excesso	F.R.
20.606.0023.3050.0000	3.3.90.93.00	452	7.396,33	1-700-0
26.782.0026.3014.0000	3.3.90.93.00	451	77.736,46	1-700-0

Segue anexo Memo. N 101/SEMINFRA e memo. N 99/SEMINFRA 10.03.2023, e Anexos, Parecer da Contabilidade, Parecer da Coordenadoria do Controle Interno e Parecer Jurídico.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 17 de março de 2023

sagem 2813 de 17/03/2023, assinado na forma do Decreto nº 13.714/2020 (ID: 532474 e CRC: F1B126CB).
ID: 532712 e CRC: 1C6D691B

Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/03/2023 às 11:09, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **532474** e o código verificador **F1B126CB**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 25	17/03/2023	532491

Referência: Processo nº 1-891/2023. Docto ID: 532474 v1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**3012**	**17/03/2023**

ID: **532712**
CRC: **1C6D691B**
Processo: **17-200/2023**
Usuário: **MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO**
Criação: **17/03/2023 11:57:11** Finalização: **17/03/2023 11:58:27**

Processo

Documento

MD5: **7574B9B8F6D2F856A8481013A52A306D**

SHA256: **8991A014F3084AFE678673D83DC1AE28F2425BB3B4B93199DB32635DEB6F84D8**

Súmula/Objeto:

PROJETO Nº 3012 , DE 16 DE MARÇO DE 2023

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	17/03/2023 11:57:11

ASSUNTOS

Projeto de Leis Municipais	17/03/2023 11:57:11

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Diversos	17/03/2023 11:58:43

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 532712 e o CRC 1C6D691B.